



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.176, DE 2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Acrescenta-se o seguinte parágrafo único ao art. 20 da Medida Provisória n. 1.176, de 2023:

“Art. 20.....

.....
Parágrafo único. As pessoas com deficiência, responsáveis por incapazes, idosos e mulheres terão preferência no Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil, nos termos do regulamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo garantir atendimento prioritário para pessoas com deficiência, responsáveis por incapazes, idosos e mulheres no âmbito do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil.

A intenção é criar mecanismos de fortalecimento desses grupos que, atualmente, são considerados vulneráveis. Dessa forma, coopera-se para um ambiente mais justo e igualitário no país.

Pedimos, então, o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2023.

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

CD/23700.69239-00

